



## DECRETO N° 023/2025

**EMENTA:** Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e Indireta no dia 02 de maio de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º** Decreta ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos seguintes serviços essenciais:

- I – Urgência e emergência;
- II – Serviços de saneamento;
- III – Serviços de coleta de volumosos;
- IV – Serviços de terraplanagem;
- V – Outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 23 de abril de 2025.

**Joselito Gomes da Silva**  
Prefeito do Município de Gravata

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravata/PE - CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3299.1899 | Ramal: 4001 - CNPJ: 11.049.830/0001-20

✉ gabinete@gravata.pe.gov.br



PrefeituraGravata



www.gravata.pe.gov.br